



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 7 de setembro de 2023

I

Série

Número 165

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

##### **Portaria n.º 717/2023**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao “Concurso Público tendente à celebração de contrato de aquisição de um veículo subaquático não tripulado (AUV) equipado com sensores hidrográficos, com a finalidade de recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da RAM”, no valor de € 1.000.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

##### **Portaria n.º 718/2023**

Procede à primeira alteração ao Regulamento do Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira para 2023 - “PRIPAER-RAM”, aprovado em anexo à Portaria n.º 367/2023, de 31 de maio.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 717/2023**

de 7 de setembro

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao “Concurso Público tendente à celebração de contrato de aquisição de um veículo subaquático não tripulado (AUV) equipado com sensores hidrográficos, com a finalidade de recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da RAM”, no valor de € 1.000.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º e 29.º n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao “Concurso Público tendente à celebração de contrato de aquisição de um veículo subaquático não tripulado (AUV) equipado com sensores hidrográficos, com a finalidade de recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da RAM”, no valor de € 1.000.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023 ..... € 0,00  
Ano económico de 2024 ..... € 1.000.000,00

- 2 - A verba necessária para o ano económico de 2024 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3 - Os valores acima mencionados são acrescidos de IVA.
- 4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

**SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 718/2023**

de 7 de setembro

**Sumário:**

Procede à primeira alteração ao Regulamento do Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira para 2023 - “PRIPAER-RAM”, aprovado em anexo à Portaria n.º 367/2023, de 31 de maio.

**Texto:**

A energia, como um vetor estratégico fundamental para o desenvolvimento sustentável de um território insular como o da Região Autónoma da Madeira, apresenta uma forte dependência do exterior e dos combustíveis fósseis para satisfazer todas as atividades económicas e humanas.

Nesta perspetiva importa implementar as medidas de âmbito energético constantes no Programa do XIII Governo Regional, tendentes à promoção da eficiência energética e das fontes de energia renováveis, por forma a reduzir a dependência do exterior e as emissões de dióxido de carbono e a induzir padrões de produção e de consumo mais sustentáveis, reforçando a sustentabilidade e a responsabilidade dos cidadãos e das empresas.

A Região Autónoma da Madeira, através do Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira (“PRIPAER-RAM”), demonstra o seu empenho em posicionar-se na vanguarda da transição energética, contribuindo para as metas ambiciosas que foram definidas no âmbito no Plano Nacional de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030, apostando na produção de eletricidade a partir de fontes renováveis e recursos endógenos como um dos eixos a desenvolver, de forma a alcançar o objetivo de reforço da produção de energia a partir de fontes renováveis visando a neutralidade carbónica preconizada como um dos grandes objetivos da União Europeia para o ano de 2050, de resto conforme consta no Pacto Ecológico Europeu.

Constitui objetivo do “PRIPAER-RAM” a criação de uma solução de apoio à economia através do vetor energético, incentivando os agentes económicos a contribuírem para a disseminação das soluções descentralizadas de produção e armazenamento de energia a partir de energias renováveis mediante a atribuição pelo Governo Regional de incentivos.

Os pedidos de apoio solicitados no âmbito do n.º 2 do artigo 10.º, da Portaria n.º 367/12023, de 31 de maio, que regulamenta o Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira foram muito avultados, pelo que se torna necessário efetuar um reforço adicional na dotação do referido programa para a operacionalização da 2.ª fase, para os projetos realizados em 2023.

Assim, considerando o disposto na Resolução do Governo Regional n.º 952/2023, de 31 de agosto, que reforçou o valor da dotação orçamental e autorizou o Secretário Regional de Economia e o Secretário Regional das Finanças a proceder à alteração da Portaria n.º 367/2023, de 31 de maio, em conjugação com o disposto no artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com o disposto nas alíneas i) e aa) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, e as alíneas b) e i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Economia e das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º  
Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 367/2023, de 31 de maio, que aprova o Regulamento do Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º  
Alteração ao Anexo da Portaria n.º 367/2023, de 31 de maio

O n.º 1 do artigo 18.º do Anexo do Regulamento do Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º  
Dotação e cobertura orçamental

- 1- A dotação orçamental para o apoio a conceder ao abrigo do presente regulamento é, para o ano de 2023, até ao montante global de € 1 312 500,00 (um milhão, trezentos e doze mil e quinhentos euros), e sairá do orçamento da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.
- 2- (...).
- 3- (...).
- 4- (...).»

Artigo 3.º  
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia e Secretaria Regional das Finanças, em 06 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)